

**RESOLUÇÃO Nº 28 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 DO COLEGIADO DO CÂMPUS
CANOINHAS DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**

Aprova a Política de Concessão de Homenagens e Reconhecimento a Servidores do IFSC Câmpus Canoinhas.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS CANOINHAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria do(a) Reitor(a) Nº 2994 de 14 de agosto de 2025, pelo Regimento Geral do IFSC, e demais legislações pertinentes;

Considerando a apreciação na 5ª Reunião Ordinária do Colegiado do Câmpus Canoinhas, realizada em 22 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Concessão de Homenagens e Reconhecimento a Servidores do IFSC Câmpus Canoinhas, conforme anexo, que é parte integrante desta Resolução.

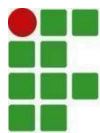
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

DOUGLAS ANDRE
WURZ:06824658952

Assinado de forma digital por DOUGLAS ANDRE
WURZ:06824658952
Dados: 2026.10.23 14:52:52 -03'00'

Prof. Dr. DOUGLAS ANDRÉ WÜRZ
Presidente do Colegiado do Câmpus Canoinhas - IFSC
Portaria do(a) Reitor(a) Nº 2994 de 14 de agosto de 2025



POLÍTICA DE CONCESSÃO DE HOMENAGENS E RECONHECIMENTO A SERVIDORES DO IFSC CÂMPUS CANOINHAS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política de Concessão de Homenagens e Reconhecimento aos servidores do IFSC Câmpus Canoinhas, com a finalidade de reconhecer e valorizar o comprometimento, a dedicação e as contribuições prestadas ao desenvolvimento institucional.

Art. 2º A Política de Concessão de Homenagens e Reconhecimento possui caráter institucional, honorífico e não remuneratório.

Art. 3º São objetivos desta Resolução:

- I – promover a valorização humana e profissional dos servidores;
- II – reconhecer o tempo de atuação e dedicação ao IFSC Câmpus Canoinhas;
- III – fortalecer o vínculo institucional e o sentimento de pertencimento;
- IV – incentivar ações de integração e reconhecimento institucional;
- V – registrar oficialmente as contribuições relevantes realizadas pelos servidores;
- VI – estimular práticas institucionais voltadas à valorização das pessoas.

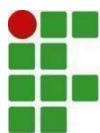
Art. 4º Poderão ser homenageados:

- I – servidores efetivos ativos;
- II – servidores aposentados vinculados ao Câmpus Canoinhas;

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES DE HOMENAGEM

Art. 5º As homenagens institucionais poderão ocorrer nas seguintes modalidades:

- I – homenagem por tempo de atuação institucional;
- II – homenagem por aposentadoria;
- III – homenagem por reconhecimento de trajetória institucional;
- IV – homenagem especial por contribuição relevante ao Câmpus;
- V – homenagem póstuma.



CAPÍTULO III

DA HOMENAGEM POR TEMPO DE ATUAÇÃO

Art. 6º Serão homenageados anualmente os servidores que completarem os seguintes marcos de tempo de atuação no IFSC:

- I – 10 (dez) anos;
- II – 15 (quinze) anos;
- III – 20 (vinte) anos;
- IV – 25 (vinte e cinco) anos;
- V – demais períodos múltiplos de 5 (cinco) anos.

Art. 7º Para fins desta Resolução, será considerado o tempo total de atuação do servidor no IFSC Câmpus Canoinhas.

§ 1º O tempo de atuação será contabilizado com base nos registros funcionais oficiais.

§ 2º Os períodos legalmente reconhecidos pela administração poderão ser computados conforme legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DA CERIMÔNIA INSTITUCIONAL

Art. 8º As homenagens serão realizadas, preferencialmente, ao final de cada ano letivo, em cerimônia institucional promovida pelo Câmpus Canoinhas.

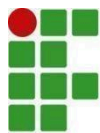
§ 1º A cerimônia poderá ocorrer em conjunto com eventos institucionais, solenidades de encerramento de atividades, confraternizações ou celebrações do Dia do Servidor Público.

§ 2º A Direção-Geral poderá definir a data, formato e programação da cerimônia.

§ 3º A realização da cerimônia observará a disponibilidade orçamentária, administrativa e logística do Câmpus.

Art. 9º As homenagens poderão compreender:

- I – entrega de certificado de reconhecimento;
- II – entrega de placa, medalha, troféu ou lembrança institucional;
- III – registro fotográfico e audiovisual;
- IV – divulgação nos meios oficiais de comunicação do Câmpus;
- V – manifestação pública de reconhecimento institucional;
- VI - moção de aplausos.



CAPÍTULO V

DAS HOMENAGENS ESPECIAIS

Art. 10 Poderão ser concedidas homenagens especiais a servidores ou ex-servidores que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento institucional do Câmpus Canoinhas.

§ 1º A proposta de homenagem especial deverá conter justificativa fundamentada.

§ 2º A concessão dependerá de aprovação do Colegiado do Câmpus.

Art. 11 As homenagens póstumas poderão ser concedidas em reconhecimento à trajetória e aos relevantes serviços prestados à instituição.

Parágrafo único. A homenagem póstuma poderá ser entregue a familiares ou representantes legais do homenageado.

CAPÍTULO VI

DA MOÇÃO DE APLAUSOS

Art. 12 A Nota de Aplausos constitui ato enunciativo emitido pela Direção-Geral do Câmpus Canoinhas.

Parágrafo único. A Nota de Aplausos poderá ser concedida a servidores que tenham realizado ações de destaque relacionadas ao IFSC Câmpus Canoinhas.

Art. 13 A Nota de Aplausos será emitida para reconhecer e dar publicidade a ações, projetos, atividades ou contribuições relevantes, atendendo a um ou mais dos seguintes critérios:

I – reconhecimento de ação de grande relevância para o câmpus;

II – reconhecimento de ação inovadora;

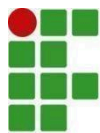
III – participação destacada em processos institucionais;

IV – atuação de destaque para a concretização dos objetivos institucionais do câmpus;

V - contribuições significativas para o alcance das metas previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

VI – obtenção de resultados de destaque em atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura, inovação, gestão ou representação institucional;

VII – promoção do nome e da imagem institucional do IFSC Câmpus Canoinhas em âmbito local, regional, estadual ou nacional.



Art. 14 A emissão da Nota de Aplausos poderá ocorrer:

I – por iniciativa da Direção-Geral;

II – mediante solicitação fundamentada de servidores, coordenadorias, setores, colegiados ou órgãos institucionais do câmpus;

III – mediante solicitação fundamentada do Grêmio Estudantil, dos Centros Acadêmicos ou de outras entidades e representações estudantis formalmente constituídas.

§1º A solicitação deverá conter justificativa objetiva da concessão e descrição das ações realizadas.

§2º Caberá à Direção-Geral a análise e deliberação sobre a emissão da Nota de Aplausos.

Art. 15 A Nota de Aplausos será formalizada por meio de portaria ou outro ato administrativo institucional equivalente.

Art. 16 A Nota de Aplausos poderá ser registrada nos assentamentos funcionais, observadas as normativas institucionais vigentes.

CAPÍTULO VII **DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 17 Compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas e a Assessoria da Direção-Geral:

I – realizar anualmente o levantamento dos servidores aptos às homenagens;

II – validar os períodos de atuação funcional;

III – organizar os registros institucionais das homenagens;

IV – encaminhar à Direção-Geral a relação dos homenageados;

V – auxiliar na organização da cerimônia institucional.

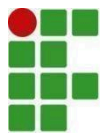
Art. 18 Compete à Direção-Geral do Câmpus:

I – coordenar e autorizar a realização das homenagens;

II – definir os procedimentos administrativos necessários;

III – deliberar sobre situações excepcionais;

IV – encaminhar matérias ao Colegiado do Câmpus quando necessário.



CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19 A participação do servidor homenageado nas cerimônias previstas nesta Resolução será facultativa.

Art. 20 A concessão das homenagens previstas nesta Resolução não gera efeitos financeiros ou funcionais.

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do Câmpus Canoinhas, podendo ser submetidos ao Colegiado do Câmpus.

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.